



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Mineira de Comunicação

Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº 07, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO E FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado em 04/11/2022, no uso de suas atribuições legais, e no uso da competência delegada por meio do Art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07/11/2019, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, da Lei Estadual nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, bem como do Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 23, de novembro de 2022, e criar no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa a nova Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, conforme determina o artigo § 1º, Art. 5º, do Decreto 46.398/2013.

Art. 2º – A nova Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta pelos seguintes agentes públicos:

I – Luciana Duarte de Barbosa – matrícula 1788;

II – Bianca de Sousa – Masp 13692348;

III – Tânia Alves Miranda – Masp . 1383119-3;

IV – Flávio Augusto Bastos – Matrícula 1817;

V – Tatiana Silva Massote Costa – Matrícula 1459;

VI – Iula de Castro Guerra – Matrícula . 1893;

VII – Ana Paula de Sousa Carvalho – Masp . 13678206;

VIII – Stephanie Andressa Marques de Almeida – Matrícula 1910;

IX – Patrícia Alonso Calu Muniz – Matrícula 1634.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I – orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no arquivo das diversas unidades da Fundação TV Minas – Cultural e Educativa e Empresa Mineira de Comunicação — EMC, tendo em vista a identificação dos documentos para a guarda e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;

II – propor métodos de arquivamento voltados para o melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades;

III – submeter-se às normas, instruções e procedimentos expedidos pelas instituições Arquivísticas Públicas de Minas Gerais, no âmbito de sua esfera de atuação, bem como as do Conselho Estadual de Arquivos – CEA, em consonância com os artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei 19.420 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2024..

GUSTAVO MENDICINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mendicino de Oliveira**, **Presidente**, em 07/10/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98873926** e o código CRC **F74A5537**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000308/2024-18

SEI nº 98873926